PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24/2026-PMU

1. PREÂMBULO

Por determinação da Prefeita, Sra. Cristiane Muniz Pagani Almeida, com autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECIPIENTES DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA E À MELHORIA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE URUPEMA.,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Decreto Municipal nº 61/2023, Leis Complementares nº 123 de 17/12/2006 e 147 de 07/08/2014, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Tipo de licitação: Menor preço

Critério de julgamento: POR ITEM

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 18/08/2026 até as 08h00min do dia 08/09/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h29min do dia 08/09/2026

Início da sessão de disputa por lances: Às 08h30min do dia 08/09/2026

LOCAL: https://bll.org.br/ "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

2.1. O objeto da licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECIPIENTES DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA E À MELHORIA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE URUPEMA.**

2.2. O prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo inferior ofertado pela contratada.

2.3. Locais de entrega: Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou em outro local indicado pela Administração, situado no Município de Urupema/SC. As despesas de transporte, seguro, carga e demais encargos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada

2.4. O Objeto entregues pela empresa vencedora que não atenderem as especificações do edital e termo de referência serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, sem ônus para a Prefeitura. A estimativa de preços está descrita no Anexo I.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Urupema, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bllcompras.com).

3.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 47/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

3.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.5. As informações sobre o processo licitatório poderão ser adquiridas através do Setor de Licitações, situado na Rua Arthur Pagani, nº 281, Centro, Urupema/SC, e-mail: , telefone (49) 3236-3004, expediente ao público das 8h às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível no Portal do Município através do link: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/urupema/portal/compras/licitacaoTable e também na plataforma https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 .

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

4.2. Poderão participar da presente licitação, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no

ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.4. Caso tenha participação de empresas em consórcio, deverá ser observado o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.5.2. Impedidas de licitar e contratar com este município, nos termos da lei.

4.5.3. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

4.5.4. Enquadradas nas proibições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5.5. Impedidas de licitar e contratar com administração pública, nos termos da lei.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

l) solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno;

m) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos, conforme o caso.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização

das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio a s marcas, valores e validade da proposta.

7.1.2. A não inserção da **(PROPOSTA)** no sistema eletrônico, contendo as MARCAS dos ITENS ofertados e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

7.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

7.1.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.

7.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

7.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo II**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bllcompras.com, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

7.5. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 não será concedido às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação (2024), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

8.19. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos **itens 10 e 11.**

8.20. Será informado no *chat* o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos.

8.21. Caso a empresa/licitante que ofertou o lance global vencedor tenha enviado a documentação de habilitação para análise seja desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.

8.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.23. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital**.**

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA PARA FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar via sistema eletrônico em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação do vencedor pela plataforma, a Proposta de Preços Final, com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada na ultima folha de forma digital ou manual pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.1.1. O não cumprimento do disposto acima acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa proponente.

b) Especificação completa e marca do produto, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o **Anexo I** deste Edital.

c) Os valores ofertados nos site, devendo estar inclusos todos os custos, despesas e impostos.

d) O Contratante realizará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

e) O prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo inferior ofertado pela contratada.

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

g) Local, data e assinatura do representante legal do proponente.

10.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço unitário**

10.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexequíveis.

10.6.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

10.6.4. Contenham itens sem especificação de marca ou com mais de uma marca.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

11.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea **"b"**, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011;

11.4. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a.1) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) declaração de que os equipamentos atendem às especificações deste Termo de Referência.

11.6. <u>Outras Comprovações</u>:

a) Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo III**;

b) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo IV**;

c) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo V**;

d) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI**;

e) Declaração de reserva de cargos **Anexo VII;**

f) Declaração de integralidade de custos **Anexo VIII;**

g) Declaração de ausência de condenação **Anexo IX;**

h) Declaração de ausência de vínculo **Anexo X;**

i) Declaração de enquadramento de receita bruta para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 **Anexo XI.**

11.7. <u>Observações</u>:

11.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

11.7.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

11.6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a

todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.6.7 A Empresa vencedora deverá enviar via sistema eletrônico em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação do vencendor pela plataforma, os documentos de habilitação

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e demais requisitos de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente emitida, atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da comprovação da regular execução do fornecimento.

15.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues e/ou dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e no contrato, bem como à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos da legislação vigente.

15.3 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

15.4 Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da seguinte dotação orçamentária, conforme classificação da despesa:

DESPESAS:

Código de despesa:

Despesas:
362 - 1 . 13001 . 18 . 542 . 5 . 2.95 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas (superávit de emendas parlamentares impositivas-estado) R$ 148.050,00

As despesas de 2027 serão inclusas posteriormente.

15. REAJUSTAMENTO

16.1. Não haverá reajuste pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 135, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

16. PENALIDADES

17.1 O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.2 Pela inexecução total ou parcial da ata de registro a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo máximo de 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As sanções serão aplicadas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente artigos 155 a 163.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio da plataforma **https://bll.org.br/**.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Urupema, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

19.2 Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência desta aquisição, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Urupema revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

19.6 O Município de Urupema poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8 A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Urupema (www.urupema.sc.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.14 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de São Joaquim/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

19.16 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

19.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.2 Decreto Municipal nº 061/2023;

20.3 Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.

20.4 Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.

20. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

21.1 Anexo I: Termo de Referência;

21.2 Anexo II: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.3 Anexo III: Declaração de Comprometimento de Entrega;

21.4 Anexo IV: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;

21.5 Anexo V: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;

21.6 Anexo VI: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

21.7 Anexo VII: Declaração de reserva de cargos;

21.8 Anexo VIII: Declaração de integralidade de custos;

21.9 Anexo IX: Declaração de ausência de condenação;

21.10 Anexo X: Declaração de ausência de vínculo;

21.11 Anexo XI: Declaração de enquadramento de receita bruta para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

URUPEMA, 18 de Agosto de 2026.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980

Assinado de forma digital por CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980
Dados: 2026.08.17 12:56:49 -03'00'

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Município de Urupema – SC
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Aquisição de 02 Prensas Enfardadeiras Vertical NR-12 e 30 Caixas Plástica de 370 litros.

1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 02 (duas) Prensa Enfardadeira Vertical, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12, e 30 (trinta) Caixa Plastica de 370 litros de polipropileno com dimensões aproximadamente: largura 75 cm, comprimento 104 cm e altura 82 cm destinados à estruturação e melhoria das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no gerenciamento da coleta seletiva e dos resíduos sólidos urbanos do Município de Urupema/SC.

2. Identificação da Demanda

Órgão Demandante: Município de Urupema
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela Demanda: Secretário Municipal de Meio
Ambiente
Finalidade da contratação: fortalecimento da infraestrutura destinada à coleta seletiva, armazenamento, transporte interno e compactação dos resíduos recicláveis.

3. Fundamentação da Contratação

3.1 Vinculação ao DFD

A contratação decorre da necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que identificou a insuficiência da estrutura atualmente disponível para o gerenciamento dos resíduos recicláveis produzidos no Município.

3.2 Vinculação ao ETP

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição dos equipamentos constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, recomendando o prosseguimento da contratação.

4. Justificativa da Necessidade

O Município necessita ampliar sua capacidade operacional para armazenamento e compactação de resíduos recicláveis. A inexistência de equipamentos específicos ocasiona:

• elevado volume de resíduos armazenados;
• aumento dos custos logísticos;
• maior necessidade de espaço físico;
• redução da eficiência da coleta seletiva;
• diminuição do valor agregado dos materiais recicláveis.

A aquisição dos equipamentos permitirá maior eficiência operacional, melhoria das condições de trabalho dos servidores e fortalecimento da política municipal de gestão de resíduos sólidos.

5. Interesse Público

A contratação atende diretamente ao interesse público ao possibilitar:

• fortalecimento da coleta seletiva;
• redução dos impactos ambientais;
• incentivo à reciclagem;
• redução de custos operacionais;
• cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
• melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

6. Especificações do Objeto

Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Un	**Prensa Enfardadeira Vertical Hidráulica para papel, papelão, plástico, PET e metais, com as seguintes especificações técnicas: máquina com dimensões mínimas de 2800 mm (altura) x 950 mm (comprimento) x 750 mm (largura); caixa de prensagem e tamanho dos fardos com dimensões mínimas de 800 mm (altura) x 830 mm (comprimento) x 600 mm (largura); peso dos fardos de 100 a 250 kg; potência hidráulica nominal mínima de 25 toneladas; sistema de retenção mecânica; "boca/funil" de alimentação de no mínimo 700 mm x 1000 mm; motor trifásico de no mínimo 7,5 cv, com voltagem de 220 volts; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura eletrostática; acionamento do motor em partida direta; mangueiras e conexões dimensionadas para absorver pressão de trabalho mínima de 175 bar; sistema de retirada do fardo semiautomática via cabo de aço; produtividade mínima de 4 fardos/hora; sistema de trinco de segurança, evitando abertura involuntária; dispositivos/botão de emergência com sistema de monitoramento; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; painel de controle e proteção dos componentes elétricos; botão de parada de emergência na parte frontal do painel e no comando bimanual; portas de segurança providas de sensor de segurança para interrupção do acionamento da prensa, impedindo o funcionamento caso alguma porta esteja aberta; sistemas de segurança operacionais instalados de acordo com as normas vigentes ABNT NBR e Normas Regulamentadoras, como NR-12, NR-10 e ABNT NBR 14152; carro de retirada e movimentação de fardos compatível com o equipamento; óleo hidráulico e demais acessórios necessários para seu funcionamento.**	2	R$ 63.000,00	R$ 126.000,00

Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Caixa	Caixa plástica de 370 litros, material polipropileno, sem tampa, sem roda e sem puxador, dimensões: largura 75 cm, comprimento 104 cm e altura 82 cm	24	R$ 635,00	R$ 15.240,00
3	Caixa	Caixa plástica de 370 litros, material polipropileno, sem tampa, com roda e com puxador frontal, dimensões: largura 75 cm, comprimento 104 cm e altura 82 cm	06	R$ 1.135,00	R$ 6.810,00
		Valor Total	**30**		**R$ 22.050,00**

7. Requisitos da Contratação

7.1 Requisitos Técnicos

Os equipamentos deverão:

- ser novos;
- possuir garantia do fabricante;
- atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- atender às normas brasileiras aplicáveis;
- apresentar qualidade compatível com uso contínuo.

Para a prensa

- conformidade com NR-12;
- dispositivos de segurança;
- comando bi-manual;
- sensores de proteção;
- botão de emergência

7.2 Requisitos Operacionais

Os equipamentos deverão:

- possuir fácil operação;
- permitir manutenção preventiva;
- possuir disponibilidade de peças;
- apresentar elevada durabilidade;
- possibilitar limpeza simples.

7.3 Requisitos Legais

A contratação observará:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei nº 12.305/2010;
- NR-10;
- NR-12;
- demais normas técnicas da ABNT aplicáveis.

8. Memória de Cálculo

A estimativa foi definida considerando:

- volume médio de resíduos recicláveis produzidos;
- capacidade operacional da Secretaria;
- necessidade de armazenamento distribuído;
- capacidade do centro de triagem;
- projeção de crescimento da coleta seletiva.

Os trinta caixas plasticas correspondem à capacidade total aproximada de 11.100 litros de

armazenamento. Duas prensas vertical atende à demanda operacional atualmente existente.

10. Levantamento de Mercado

Foram realizadas consultas junto a empresas especializadas no fornecimento dos equipamentos.

Para a prensa foram analisadas propostas de fabricantes nacionais com equipamentos em conformidade com a NR-12. Para as caixas plastica foram consultadas empresas fabricantes de equipamentos para armazenamento de resíduos Sólidos
sólidos.

11. Estimativa de Valor

Considerando a natureza do objeto, os quantitativos previstos e os valores praticados no mercado para equipamentos com características semelhantes, estima-se preliminarmente que o valor total da contratação seja de:

R**$ 148.050,00 (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais).**

O valor estimado compreende o fornecimento de:

- 02 (duas) Prensas Enfardadeiras Verticais, em conformidade com a NR-12;

- 30 (trinta) Caixas Plástica, com capacidade de 370 litros.

O valor acima possui caráter estimativo, servindo como referência para o planejamento da contratação, não constituindo valor definitivo da futura contratação. A estimativa definitiva será obtida mediante pesquisa de preços formal, realizada conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12. Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa foi realizada mediante solicitação de propostas comerciais diretamente a fornecedores especializados, observando especificações equivalentes e preços praticados no mercado.

As cotações foram utilizadas exclusivamente como parâmetro para estimativa do valor da contratação.

13. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Urupema, conforme abaixo:

- Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Urupema

- Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Unidade Orçamentária: 13001 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
- Função: 18 – Gestão Ambiental
- Subfunção: 542 – Controle Ambiental
- Programa: 5 – Meio Ambiente
- Ação: 2.95 – Coleta Seletiva de Resíduos
- Dotação Orçamentária (Despesa): 362
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 645 – Superávit de Emendas Parlamentares Impositivas – Estado
- Valor da Dotação: R$ 250.000,00

A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 2263/2024, consignados na dotação orçamentária acima indicada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

14. Prazo de Execução

O fornecimento deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo inferior ofertado pela contratada.

15. Local de Execução

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou em outro local indicado pela Administração, situado no Município de Urupema/SC.

As despesas de transporte, seguro, carga e demais encargos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

16. Modelo de Execução

A execução ocorrerá por fornecimento integral dos bens.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados quando aplicável, acompanhados de:

- nota fiscal;
- manual do fabricante;
- certificado de garantia;
- documentação técnica pertinente.

17. Ordem de Fornecimento / Autorização de Execução

O fornecimento somente poderá ser iniciado após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município. A Ordem definirá o prazo para entrega e demais condições necessárias à execução contratual.

18. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, comunicação com a contratada e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

19. Fiscal do Contrato (Titular)

O fiscal titular será designado formalmente pela autoridade competente antes do início da execução contratual, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos equipamentos.

20. Fiscal Substituto

Será designado servidor substituto para atuar nas ausências e impedimentos do fiscal titular, exercendo as mesmas atribuições durante o período de substituição.

21. Atribuições do Fiscal

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – Verificar o cumprimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

III – conferir quantitativa e qualitativamente os equipamentos entregues;

IV – Registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V – Solicitar correções quando identificadas irregularidades;

VI – Comunicar ao gestor do contrato qualquer descumprimento contratual;

VII – emitir parecer quanto ao recebimento provisório e definitivo dos bens;

VIII – atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando atendidas as condições contratuais;

IX – Acompanhar o cumprimento das garantias ofertadas;

X – Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. Forma de Acompanhamento

O acompanhamento da execução ocorrerá mediante:

- emissão da Ordem de Fornecimento;
- conferência documental;
- inspeção física dos equipamentos;
- verificação das especificações técnicas;
- registro das etapas da entrega;
- elaboração de relatórios de fiscalização;
- emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

23. Registro de Ocorrências

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo, contendo, quando necessário:

- descrição da ocorrência;
- data;
- identificação do responsável;
- medidas adotadas;
- prazo para regularização;
- manifestação da contratada;
- providências da Administração.

24. Relatórios de Fiscalização

O fiscal elaborará relatórios sempre que houver necessidade, contendo:

- identificação do contrato;
- descrição da entrega;
- conformidade com o Termo de Referência;
- irregularidades verificadas;
- providências adotadas;
- recomendação quanto ao recebimento dos bens.

Os relatórios integrarão o processo administrativo.

25. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer equipamentos novos, sem uso e em perfeitas condições;
- cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;

- observar os prazos de entrega;
- substituir, às suas expensas, equipamentos com defeitos ou em desacordo com as especificações;
- fornecer garantia mínima prevista pelo fabricante;
- disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia;
- entregar os manuais técnicos em língua portuguesa;
- responsabilizar-se pelas despesas de transporte, seguro, carga e descarga;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

26. Obrigações da Contratante

Compete ao Município:

- emitir a Ordem de Fornecimento;
- disponibilizar local adequado para recebimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- efetuar o pagamento na forma contratada;
- comunicar formalmente quaisquer irregularidades;
- aplicar sanções quando cabíveis;
- fornecer as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

27. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

- comprovação de atividade compatível com o objeto;
- catálogo técnico ou ficha técnica dos equipamentos ofertados;
- declaração de que os equipamentos atendem às especificações deste Termo de Referência;
- para a prensa, comprovação de conformidade com a NR-12 e fornecimento da documentação técnica correspondente, quando exigível.

28. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Receita Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- regularidade perante a Seguridade Social, quando aplicável.

29. Qualificação Jurídica

A empresa deverá apresentar a documentação exigida na legislação vigente, especialmente:

- contrato social ou estatuto atualizado;
- atos constitutivos registrados;
- documentos dos representantes legais;
- procurações, quando houver representação.

30. Critérios de Medição

Por se tratar de fornecimento de bens permanentes, a medição ocorrerá por item efetivamente entregue e aceito pela
fiscalização, observando-se:

- quantidade;
- conformidade técnica;
- integridade dos equipamentos;
- funcionamento, quando aplicável;
- atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

31. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após:

- entrega integral dos equipamentos;
- recebimento definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal;
- atesto do fiscal do contrato;
- comprovação da regularidade fiscal, quando exigida.

Não serão efetuados pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

32. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da liquidação da despesa e da apresentação da documentação exigida.

33. Condição de Repasse (quando houver convênio)

Caso a contratação seja custeada com recursos provenientes de convênio, transferência voluntária ou instrumento congênere, o pagamento ficará condicionado às regras estabelecidas pelo órgão concedente, observadas as cláusulas do respectivo instrumento.

34. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e documentação dos equipamentos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

35. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após inspeção técnica pelo fiscal do contrato, verificando:

- conformidade com as especificações;
- funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;
- ausência de defeitos;
- entrega da documentação técnica e garantia.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias.

36. Critérios de Aceitação

Serão aceitos somente os equipamentos que:

- atendam integralmente às especificações técnicas;
- sejam novos e sem uso;
- apresentem perfeito funcionamento;
- estejam livres de avarias;
- sejam acompanhados da documentação exigida;
- possuam garantia do fabricante.

37. Tipo de Contratação

A contratação será para aquisição de bens permanentes, com fornecimento integral, destinada à incorporação ao patrimônio do Município.

38. Modalidade

A modalidade será definida conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, observando o valor estimado da contratação e as características do objeto.

Recomenda-se, em regra, a realização de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, sem prejuízo de outra modalidade legalmente cabível, devidamente justificada no processo administrativo.

39. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
A adoção do julgamento por item amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores especializados
e atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

40. Riscos Identificados

Durante o planejamento da contratação foram identificados os seguintes

riscos: Risco | Probabilidade | Impacto

Atraso na entrega dos equipamentos | Média | Médio

Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações | Baixa |

Alto Entrega de equipamentos com defeitos de fabricação | Baixa | Alto

Descumprimento das condições contratuais | Baixa | Alto

Necessidade de manutenção corretiva precoce | Baixa | Médio

Acidentes decorrentes da operação inadequada da prensa | Baixa |

Alto Descontinuidade da assistência técnica | Baixa | Médio

41. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os riscos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

- elaboração de especificações técnicas detalhadas;
- exigência de equipamentos novos e em conformidade com as normas aplicáveis;
- fiscalização durante todas as etapas da execução;
- conferência técnica dos equipamentos antes do recebimento definitivo;
- exigência de garantia do fabricante;
- previsão de sanções administrativas em caso de inadimplemento;
- capacitação dos operadores da prensa;
- acompanhamento da execução contratual por gestor e fiscal designados.

42. Matriz de Risco (Recomendado)

Evento de Risco | Responsável | Medida de Tratamento
Atraso na entrega | Contratada | Aplicação das penalidades contratuais

Equipamento fora das especificações | Contratada | Substituição integral sem

ônus Defeito de fabricação durante a garantia | Contratada | Reparo ou

substituição Falhas de fiscalização | Contratante | Acompanhamento contínuo

pelo fiscal

Atraso na emissão da Ordem de Fornecimento | Contratante | Planejamento administrativo

Operação inadequada do equipamento | Contratante | Capacitação dos operadores

43. Prioridade da Demanda

A demanda possui prioridade alta, considerando que os equipamentos são indispensáveis para o fortalecimento da

coleta seletiva, melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos e atendimento ao interesse público.

44. Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

45. Penalidades com Base na Lei nº 14.133/2021

As infrações administrativas serão apuradas e sancionadas conforme os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

As multas serão fixadas no instrumento convocatório e no contrato, respeitados os limites legais.

46. Responsabilidade Civil da Contratada

A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles resultantes de defeitos de fabricação, transporte, montagem, instalação ou assistência técnica, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e consumerista.

47. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto principal da contratação, salvo hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e desde que não comprometam a execução contratual, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

48. Garantia Contratual (Se Aplicável)

A Administração poderá exigir garantia contratual, na forma do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada ao percentual legal incidente sobre o valor inicial do contrato, quando justificada pela complexidade ou pelos riscos da contratação.

Na hipótese de sua exigência, o contratado poderá optar por qualquer das modalidades previstas na legislação.

49. Sustentabilidade

A contratação observará princípios de sustentabilidade, priorizando equipamentos duráveis, seguros e adequados às atividades de reciclagem.

São objetivos da contratação:

- fortalecimento da coleta seletiva;
- incentivo à reciclagem;
- redução dos impactos ambientais;
- racionalização do transporte de resíduos mediante compactação dos materiais;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

50. Vigência do Contrato

A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário ao fornecimento, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações decorrentes da garantia.

51. Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de fornecimento de bens com entrega integral, não se prevê prorrogação do prazo de execução, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas.

52. Reajuste

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicialmente prevista para o contrato.

Caso haja hipótese legal de reajuste em contratos cuja execução ultrapasse doze meses, será aplicado o índice oficialmente definido no instrumento contratual, observado o interregno mínimo de um ano.

53. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos que ensejarem a revisão contratual.

54. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e
autorização da autoridade competente, observados os limites e condições legais.

55. Rescisão Contratual

A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão poderá ocorrer por interesse público, por inadimplemento contratual ou por acordo entre as partes, quando legalmente admitido.

56. Comunicação entre as Partes

As comunicações oficiais entre contratante e contratada ocorrerão por meio de:

- processo administrativo eletrônico ou físico;

- correio eletrônico institucional;
- notificações formais;
- ofícios;
- demais meios oficialmente admitidos pela Administração.

Toda comunicação deverá ser registrada nos autos do processo.

57. Disposições Gerais

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, tributária e de segurança do trabalho durante toda a execução contratual.

58. Fundamentação Legal (Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-12;
- Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

- demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

59. Responsável pela Elaboração

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Responsável Técnico: Luiz Carlos Pagani Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente Município de Urupema – SC

LUIZ CARLOS PAGANI DE
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS PAGANI DE ARRUDA:64646556987

Urupema/SC, 06 de agosto de 2026.

Luiz Carlos Pagani de Arruda

Secretário de Meio Ambiente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,
OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

____,_____de_____de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar o veiculo de acordo com os pedidos da Prefeitura de Urupema – SC, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico PE24/2026-PMU**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

____,_____de_____de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão PE24/2026-PMU**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

____,_____de_____de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Pregão Eletrônico PE24/2026-PMU**, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

____,_____de_____de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

____,_____de_____de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

____,_____de_____de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

____,_____de_____de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

____,_____de_____de 2026

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

____,_____de_____de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

____,_____de_____de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa